LEI Nº 3.287

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, lotados nas Secretarias Municipais abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	***NOMENCLATURA***	***NÍVEL***
01	Agente Administrativo	E-15
01	Auxiliar de Administração	E-10
01	Telefonista	E-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
QUANTIDADE	***NOMENCLATURA***	***NÍVEL***
02	Oficial de Serviços Públicos/ Cozinheiro	E-05

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, com lotação nas Secretarias Municipais abaixo especificadas, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
03	Escriturário	E-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
10	Escriturário	E-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
06	Motorista	E-09

Art. 3° - Os atuais Cargos de Provimento Efetivo - DIGITADOR - Nível E-05 - existentes no Quadro Geral do Servidores Públicos do Município de Varginha - passa a intitular-se "ESCRITURÁRIO - Nível - E-05".

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de abril de 2000.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO